



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 3866/2025

1. OBJETO:

Contratação de profissional ou empresa legalmente habilitada para a elaboração do projeto elétrico necessário à instalação de equipamento médico hospitalar do tipo raio X, na UPA, cuja alimentação elétrica exige requisitos técnicos específicos e infraestrutura dedicada, conforme descrito neste documento.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

Justifica-se a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto elétrico destinado à instalação de equipamento médico-hospitalar de raio X na UPA, essencial para o atendimento à população no âmbito da saúde pública. A aquisição visa garantir a operacionalização segura e eficiente do equipamento, que exige infraestrutura elétrica específica.

A necessidade decorre da ausência de infraestrutura elétrica adequada na unidade de saúde solicitante, que impede a instalação imediata do equipamento de raio X, fundamental para diagnósticos médicos precisos e atendimento de casos de urgência. A falta do projeto elétrico compromete a segurança operacional, a compatibilidade eletromagnética e o cumprimento das exigências legais, colocando em risco a saúde dos pacientes e a eficiência do serviço público. A elaboração do projeto por engenheiro eletricista habilitado, conforme Resolução Confea nº 218/1973, assegura a conformidade técnica e a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a legalidade e a qualidade da instalação.

A contratação é justificada pela indisponibilidade de serviços equivalentes no registro de preços interno da prefeitura ou no registro de preços do CONDESUS, uma vez que o projeto requer conhecimento especializado em redes trifásicas e cargas sensíveis, não contemplado em contratos vigentes. A urgência da demanda decorre da necessidade imediata de ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, especialmente em razão do aumento da demanda por exames de imagem, que não pode ser postergada sem prejuízo ao atendimento à população.

Os benefícios da aquisição da contratação de serviço especializado, incluem a garantia de funcionamento seguro do equipamento de raio X, a ampliação da capacidade de atendimento médico, a redução de riscos operacionais e a conformidade com normas técnicas e legais.

O equipamento a ser instalado possui alimentação elétrica do tipo trifásica 220/380 VCA, com frequência de operação de 60 Hz, utilizando 5 condutores (três fases - L1, L2, L3 - neutro e terra), conforme especificação do fabricante. O sistema de aterramento deve seguir o esquema TN-S, com resistência máxima de 5 Ω , conforme exigência da ABNT NBR 13534. O próprio fabricante determina a alimentação do equipamento por meio de autotransformador trifásico (220/380 VCA) com neutro e



MUNICÍPIO DE VACARIA

terra, e potência mínima de 50 KVA, com ligação direta ao transformador da rede de entrada da instalação. contudo, visando à adequada margem de segurança operacional e à possibilidade de futura instalação de outros equipamentos elétricos no mesmo circuito ou painel, o sistema deverá ser dimensionado para uma potência mínima de 75 KVA, de forma a evitar necessidade de readequações posteriores na capacidade transformadora ou no sistema de alimentação existente. Esta medida preventiva busca garantir flexibilidade operacional e racionalidade técnica, conforme boas práticas de engenharia elétrica. Também deverá ser observado o correto dimensionamento dos condutores de alimentação e aterramento, conforme distâncias e critérios estabelecidos pelo fabricante, com seções mínimas recomendadas entre 16 mm² e 70 mm². As exigências técnicas de configuração elétrica, proteção, aterramento e compatibilidade eletromagnética (EMC) impõem a necessidade de elaboração do projeto por profissional com conhecimento técnico especializado em redes trifásicas, cargas sensíveis e sistemas de aterramento. Portanto, é obrigatória a elaboração do projeto elétrico por engenheiro eletricista habilitado e registrado no CREA, conforme artigo 8º da Resolução Confea nº 218/1973.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de saúde pública em Vacaria.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
-----------------------------------	---------------------------------

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 2640

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projeto elétrico para instalação de equipamento médico-hospitalar de raio X, contemplando dimensionamento de sistema trifásico 220/380 VCA, 60 Hz, com autotransformador de 75 KVA, aterramento TN-S (resistência máxima de 5 Ω), cabos de 16 a 70 mm ² , compatibilidade eletromagnética (EMC) e documentos técnicos (diagrama unifilar,	1,00	Un		



MUNICÍPIO DE VACARIA

<p>memorial descritivo, planta baixa, quadro de cargas, memorial de cálculo e ART), conforme ABNT NBR 5410, 13534, IEC 61000 e Resolução Confea nº 218/1973, executado por engenheiro eletricitista habilitado.</p> <p>Responsabilidade técnica: A execução do projeto deverá estar acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro eletricitista, em conformidade com a legislação profissional vigente. Projetos apresentados por profissionais de outras modalidades, ainda que registrados no CREA, não serão aceitos, considerando a natureza elétrica do objeto e a ausência de atribuição técnica conforme os regulamentos do Sistema Confea/Crea.</p> <p>Normas e regulamentos aplicáveis: ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 13534 - Redes de distribuição em baixa tensão com esquema TN-S; ABNT NBR IEC 61000 - Compatibilidade eletromagnética (EMC); Resolução Confea nº 218/1973 - Atribuições profissionais da engenharia.</p>				
---	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: Imediato;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade



MUNICÍPIO DE VACARIA

Gestora, sua desclassificação, com a conseqüente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Victor Paz Bortolon

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (X) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;



MUNICÍPIO DE VACARIA

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VACARIA

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 05/08/2025

Responsável pela Elaboração